



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de testes para realização de exames TAP (tromboplastina) e PTTK (cefalina ativada), com disponibilização do equipamento necessário a sua realização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1					
Item	Código CATMAT	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade (24 meses)
01	442196	TESTE, Aplicação: Determinação de TAP [TROMBOPLASTINA CÁLCICA] com índice de sensibilização (ISI) menor ou igual a 1,2, Apresentação: Kit, Detalhes: Contendo placenta humana ou de cérebro de coelho liofilizada, sem necessidade de incubação em banho Maria após reconstituição. Cód. PMV: Criar código	3.3.90.30.11	Teste	76.800
02	442195	TESTE, Aplicação: Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA/PTTK) , Apresentação: Kit, Detalhes: Contendo fosfolipídeos sintéticos e/ou Sílica como ativador acompanhado de Cloreto de Cálcio a 0,020 ou 0,025 mol/l pronto para uso. Cód. PMV: Criar código	3.3.90.30.11	Teste	50.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

1.2. DA JUSTIFICATIVA DE DIVISÃO DE LOTES

1.2.1. O agrupamento de itens nos lotes guarda compatibilidade entre si, possuem o mesmo gênero e seguem as mesmas regras de mercado para a sua comercialização.

1.3. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL (24 meses)	UNID.	PARCELA MENSAL
01	TESTE , Aplicação: Determinação de TAP [TROMBOPLASTINA CÁLCICA] com índice de sensibilização (ISI) menor ou igual a 1,2, Apresentação: Kit, Detalhes: Contendo placenta humana ou de cérebro de coelho liofilizada, sem necessidade de incubação em banho Maria após reconstituição. Cód. PMV: Criar código	76.800	Teste	3.200
02	TESTE , Aplicação: Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA/PTTK) , Apresentação: Kit, Detalhes: Contendo fosfolipídeos sintéticos e/ou Sílica como ativador acompanhado de Cloreto de Cálcio a 0,020 ou 0,025 mol/l pronto para uso. Cód. PMV: Criar código	50.400	Teste	2.100

1.3.1. Os quantitativos estimados para cada parcela do cronograma poderão variar de acordo com as necessidades da Administração.

1.4. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

2.1. A solicitação se faz necessária para o reabastecimento de kits (testes) utilizados pelo Laboratório Central Municipal na realização de exames **TAP (tromboplastina) e PTTK (cefalina ativada)**, para manutenção e avaliação da atividade geral da coagulação de grande acuidade na avaliação pré-operatória, investigação de distúrbios hemorrágicos e monitoramento de medicação (anticoagulantes), aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde principalmente ao Programa de Controle e Monitoramento dos pacientes que fazem uso de anticoagulante, onde necessitam da realização destes exames semanalmente para ajuste da dose do medicamento e Prontos Atendimentos Municipais.

Informamos também que estes exames laboratoriais estão contemplados na Relação Municipal de Exames Laboratoriais - REMEL no âmbito da Secretaria de Saúde de Vitória, conforme Portaria nº 037/2019 publicado em Diário Oficial do Município de Vitória desde 20/11/2019.

Considerando que o Laboratório Central Municipal (LCM) presta apoio diagnóstico a todos os pontos de atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) atendendo 100% dos procedimentos demandados pela rede municipal de saúde de Vitória, **reitero a essencialidade do uso contínuo desses testes e o impacto negativo que poderá ser causado no Município na ausência ou até mesmo interrupção na realização destes exames na rede assistencial de saúde, sob pena de paralisação do atendimento, o que provocaria um caos em todos os Prontos Atendimentos e que também poderia colocar em risco a vida de nossos munícipes, pela falta ou mesmo demora do diagnóstico.**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

5. DO MODO DE DISPUTA

5.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **15.01.10.302.0003.2.0027** - Elemento de Despesa: **3.3.90.30.11** - Fonte do Recurso: **Próprio Municipal e/ou Federal**.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **15**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

(quinze) dias: 0,5%(cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **15 (quinze) dias: 15%(quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **15 (quinze) dias: 15 (quinze por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
até **02 (dois) anos;**

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;**

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos;**

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos;**

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos;**

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 15 (quinze) dias: até 03 (três) anos.**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

9.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o **valor unitário**, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

10.2. A arrematante deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

I. Cópias visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES que permitam uma perfeita identificação dos **MATERIAIS OFERTADOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS**, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

II. Em relação aos **equipamentos**, ainda deverá ser informado, **obrigatoriamente**, a marca, o modelo, bem como referências e demais características que permitam a Administração identificar claramente os referidos equipamentos.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

II. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for **domiciliado** o licitante, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente;

III. Autorização de Funcionamento do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente **válida** na forma da legislação específica vigente, tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet, ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

IV. Certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

a. no caso do **registro** encontrar-se em **fase de renovação**, deverá ser apresentada a cópia do respectivo **Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada** da cópia da **solicitação de sua revalidação**, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do **Decreto Federal 8.077/2013**;

b. no caso de **produto isento de registro**, deverá ser apresentado o **documento comprobatório da isenção** expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

c. no caso de **produto notificado**, deverá ser apresentado o **Comprovante de Notificação do Produto**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

11.2 DOS OUTROS DOCUMENTOS:

a) **Declaração expressa** (emitida pelo próprio licitante) garantindo **disponibilizar uma equipe técnica** composta de, no mínimo, 1 (um) assessor científico (formação superior pertinente ao objeto da licitação) e 1 (um) assessor técnico (engenheiro ou técnico capacitado pela empresa fabricante do equipamento), bem como prestar **assessoria científica de segunda a sexta-feira em horário comercial, exceto feriados, e assessoria técnica 24 horas por dia, todos os dias da semana**, durante o período de vigência do Contrato e/ou enquanto os materiais adquiridos estiverem sendo consumidos;

b) **Declaração expressa** (emitida pelo próprio licitante) garantindo **executar o interfaceamento dos equipamentos com o sistema operacional** então utilizado pelo Laboratório Central, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. As empresas que apresentarem resultado **menor que 01 (um)** em qualquer dos índices contábeis, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no **mínimo de 10% [dez por cento]** da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os equipamentos serão instalados, até o **2º (segundo) dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

13.2. A visita técnica possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.

13.3. A realização da visita técnica não será fator para desclassificação ou inabilitação da licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

13.4. O licitante que pretender realizar a visita técnica deverá agendar horário, **junto à Direção/Coordenação do Laboratório Central Municipal (LCM), de 8:00 às 17:00 em dias úteis, por meio do telefone (27) 3137-2766 ou e-mail dlcentral@vitoria.es.gov.br**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

14.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar **amostra(s) e/ou bulário(s), e/ou manual(ais) e/ou catálogo(s) e/ou ficha(s) técnica e/ou peça(s)-piloto e/ou prospecto(s)** do produto no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação.

a) o(s) bulário(s) e/ou manual(ais) e/ou catálogo(s) e/ou ficha(s) técnica e/ou peça(s)-piloto e/ou prospecto(s) do(s) produto(s) elaborado(s) pelo fabricante deverão conter as informações técnicas que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, os quais deverão ser apresentados em língua portuguesa ou devidamente traduzidos por tradutor juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

14.2. A amostra deverá ser entregue na Direção do Laboratório Central Municipal, ou seja, na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1993, Santa Lucia, Vitória, ES, CEP: 29.056-075, telefone (27) 3137-2766, nos horários de 08h:00min. às 12h:00min. e de 13h:00min. às 17h:00min. de segunda a sexta-feira.

14.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

14.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo colocados à disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se encontrarem após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento:

I. Ao final da vigência do instrumento contratual ou congênere, no caso de a amostra corresponder ao vencedor do certame;

II. Até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (Homologação), para os demais casos.

14.5. Será rejeitada a amostra que:

I. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

II. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.

14.6. Será DESCLASSIFICADO para o respectivo lote, o licitante que tiver sua amostra rejeitada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido, quando solicitado, estando, assim, passível às sanções previstas neste edital.

15. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Gestão desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) Regina Maria Binda Azevedo Terrão, matrícula 609055, telefone (27) 3137-2766, e a Fiscalização será (ao) realizada (s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

pelos(as) servidores (as) **Alessandro Pereira Lins** e **Marcela Camatta Santana**, matrículas 562405 e 562407, respectivamente, telefone (27) 3137-2766, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

16. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. A entrega do objeto da presente licitação e a **instalação e interfaceamento dos equipamentos** dar-se-ão no prazo máximo de **30(trinta) dias consecutivos, contados da solicitação, em remessa PARCELADA.**

16.1.1. No caso das **demais parcelas**, o prazo de entrega dos **materiais não** poderá ser **superior a 15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da data do recebimento das solicitações oficiais do setor requisitante e/ou Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

16.2. A(s) entrega(s) dos materiais deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27) 3323-1180, (27) 3381-6981 e telefax (27) 3381-6982.

16.2.1. O horário de recebimento será de 07h:30min. às 11h:30min. e de 13h:00min. às 15h:00min. de segunda a quinta-feira e de 07h:30min. às 11h:30min. e de 13h:00min. às 14h:00min. na sexta-feira.

16.3. Os **equipamentos, juntamente com os testes e demais materiais necessários ao treinamento, deverão ser entregues e instalados no Laboratório Central Municipal**, situado na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1993, Santa Lucia, Vitória, ES, CEP: 29.056-075, telefone (27) 3137-2766 e (27) 3324-5876, nos horários de 08 h:00min. às 12h:00min. e de 13h:00min. às 16h:00min., onde deverão ser devidamente instalados e testados.

16.4. Os **equipamentos** a que se refere o item 16.3 **deverão ser NOVOS**, cuja comprovação, **obrigatoriamente** deverá ser feita mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

documentos idôneos, constando número de série dos equipamentos disponibilizados e a autorização de recebimento dos mesmos somente ocorrerá após conferência e confirmação de tais informações.

16.5. O local de entrega e instalação dos equipamentos poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

16.5.1. Durante a vigência do contrato, a critério da Administração, em caso de mudança de endereço, mediante prévia comunicação, a empresa deverá realizar o transporte, instalação, interfaceamento, testes de qualidade e outros que se fizerem necessários, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

16.6. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

16.7. Somente serão aceitos materiais que possuam, quando da data de sua entrega no Almoxarifado, **prazo de validade** correspondente a, **no mínimo, 6 (seis) meses**. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a validade solicitada e sem quaisquer avarias que possam causar prejuízos ou inviabilizar seu uso.

16.8. Todos os equipamentos, bem como os materiais, incluindo testes, acessórios, calibradores, controles, soluções a serem utilizados na realização dos exames, que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem vícios ou defeitos de fabricação e/ou avarias, deverão ser substituídos pelo licitante vencedor, sendo que os prazos para substituição e/ou reposição serão determinados pelo Laboratório Central Municipal e/ou Almoxarifado.

16.9. A entrega dos materiais deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16.10. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

16.11. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

16.12. O objeto será recebido **provisoriamente, de forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.13. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

16.14. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.15. Os materiais serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16.18. O recebimento definitivo, no caso da primeira parcela dos materiais, estará condicionado ainda à montagem/instalação dos equipamentos pelo licitante vencedor, o qual ficará obrigado a realizar, caso necessário, teste de verificação de seu desempenho e perfeito funcionamento, bem como entregar os testes e demais materiais necessários ao treinamento.

17. DO CONTRATO

17.1. A vigência do Contrato será de **730 (setecentos e trinta) dias consecutivos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, **EXCETO** em relação à **assistência e suporte técnicos**.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base no índice **IPCA-IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

20.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

21. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

21.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente **acompanhada dos documentos exigidos no Edital.**

21.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

21.2.1. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

21.3.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento.

b) Tipo de pagamento: Por demanda.

21.4. **A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

21.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

21.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

21.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da documentação prevista no Edital, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02) - Liquidação da Despesa**, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória - Documentação Oficial da PMV - <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.

21.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já entregue, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

21.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

21.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

21.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

21.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

21.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

22.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

22.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

22.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

22.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- 22.1.5.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 22.1.6.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
- 22.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.
- 22.1.8.** Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência e perfeito funcionamento dos equipamentos disponibilizados, incluindo transporte, locomoção, troca de peças, mão-de-obra, etc, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;
- 22.1.9.** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;
- 22.1.10.** Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;
- 22.1.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, exceto em relação à **assistência e suporte técnicos**;
- 22.1.12.** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 22.1.13.** Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;
- 22.1.14.** Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;
- 22.1.15.** Responsabilizarem-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

22.1.16. Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverão constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.

22.1.17. Fornecer o **detalhamento técnico da pré-instalação dos equipamentos**, instruindo a Administração quanto às condições físicas pertinentes a sua instalação e funcionamento, bem como, quanto aos riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente;

22.1.18. Disponibilizar os equipamentos necessários à realização dos exames, **que deverão ser NOVOS**, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência;

22.1.19. Disponibilizar para os equipamentos necessários à realização dos exames, **computador, impressoras, leitor de código de barras, estabilizador de linha, nobreak e estação de tratamento de água caso necessário**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

22.1.20. Disponibilizar também, **outros equipamentos de mesmas características e em perfeitas condições de uso e funcionamento, caso os equipamentos disponibilizados para a realização dos exames não suportem a demanda de trabalho diário e/ou apresente constantes problemas técnicos**, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

22.1.21. Executar a **montagem/instalação** dos equipamentos disponibilizados, incluindo **computador, impressoras, leitor de código de barras, estabilizador de linha, nobreak e estação de tratamento de água caso necessário**, nos locais indicados pela Administração, o que compreenderá a conferência das peças e componentes e realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem os mesmos em perfeitas condições de funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

de forma a alcançar o fim a que se destinam, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

22.1.22. Executar o **interfaceamento** dos equipamentos **com o sistema operacional** então utilizado pelo Laboratório Central, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

22.1.23. Fornecer todos os **testes e demais materiais** necessários ao treinamento, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

22.1.23.1. Fornecer tampões, diluentes, calibradores, controles, soluções de limpeza, padrões e demais acessórios, em quantidades suficientes para a quantidade de testes previstos, incluindo as calibrações necessárias, de acordo como consumo e utilização dos respectivos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

22.1.23.2. A quantidade de testes solicitada deverá corresponder à quantidade de testes efetivamente realizados. A reposição dos testes gastos com controles e calibrações deverá ser bimestral ou a critério da Administração;

22.1.24. Ministras treinamento necessário à correta operação dos equipamentos e otimização de seus recursos, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com as necessidades da Administração, **em até 2 (dois) dias úteis** a partir do recebimento da notificação, o qual deverá, obrigatoriamente, ocorrer nos períodos de trabalho das respectivas equipes, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

22.1.25. **Entregar os equipamentos** necessários à realização dos exames acompanhados dos respectivos **Manuais de Operação e manutenção**, devidamente traduzidos para a "língua portuguesa", com o conjunto de instruções necessárias e suficientes para orientar os usuários dos equipamentos em seu uso correto e seguro;

22.1.26. **Manter todos os equipamentos em pleno funcionamento** nos locais estabelecidos pela Administração, durante toda a vigência do Contrato e/ou **até o término dos materiais adquiridos**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

22.1.27. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração, sendo que a retirada dos equipamentos somente poderá ser feita mediante autorização escrita emitida pelo responsável pela guarda do bem;

22.1.28. Notificar a Administração, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** quando da retirada dos equipamentos em face do término do Contrato;

22.1.29. Disponibilizar uma equipe técnica composta de, no mínimo, **1 (um) assessor científico** (formação superior pertinente ao objeto da licitação) e **1 (um) assessor técnico** (engenheiro ou técnico capacitado pela empresa fabricante do equipamento), bem como **prestar assessoria científica de segunda a sexta-feira em horário comercial, exceto feriados, e assessoria técnica 24 horas por dia, todos os dias da semana**, durante o período de vigência do Contrato e/ou enquanto os materiais adquiridos estiverem sendo consumidos;

22.1.30. Apresentar à Administração e a critério da mesma, a documentação comprobatória da equipe técnica, conforme subitem 22.1.29, mediante a apresentação dos seguintes documentos, a saber:

a) Relação nominal dos profissionais - assessor(es) científico(s) e assessor(es) técnico(s) que darão tal suporte com indicação de suas **qualificações técnicas**;

b) Documentos comprobatórios referente a suas qualificações técnicas:

b.1) No caso do(s) assessor(es) científico(s) - certificado de registro de classe;

b.2) No caso do assessor(es) técnico(s): se engenheiro (certificado de registro de classe), **se técnico** (certificado/documento de capacitação emitido pela empresa fabricante dos equipamentos).

c) No caso da assessoria técnico-científica ser terceirizada, o licitante deverá indicar a razão social, CNPJ, endereço, CEP, n°s de telefone, e-mail e nome do responsável para contato da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

empresa à qual a referida assessoria estiver vinculada, bem como apresentar o Contrato de Prestação de serviços firmado com a referida empresa, revestido das formalidades legais e com firma reconhecida, acompanhado dos mesmos documentos mencionados no subitem 22.1.30, observado o quantitativo mencionado no subitem 22.1.29;

22.1.31. Prestar assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), científica e, a critério da Administração, apresentar cronograma de procedimentos preventivos, em forma de planilha, contendo o número e a periodicidade da manutenção preventiva, a qual deverá ser agendada com o setor técnico onde os equipamentos estiverem instalados;

22.1.32. Ressarcir, nos casos de pane elétrica, eletrônica e/ou mecânica dos equipamentos ou falhas de manutenção preventiva e/ou corretiva, a perda de reagentes e outros consumíveis, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

22.1.33. Arcar com todos os custos referentes à realização dos exames, especialmente os de urgência, em outro laboratório a ser indicado pela Administração, caso os equipamentos apresentem problemas técnicos que impossibilitem a sua realização nas dependências do Laboratório Central Municipal;

22.1.34. Realizar Assistência Técnica (Científica, Preventiva e Corretiva) regularmente durante o período de vigência do Contrato e/ou enquanto os materiais adquiridos estiverem sendo consumidos;

22.1.35. Notificar à Administração, **com 72 (setenta e duas) horas úteis de antecedência e por escrito**, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica [assessor(es) científico(s) e assessor(es) técnico(s)], bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- 23.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 23.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;
- 23.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 23.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 23.6.** Providenciar ambiente adequado para a instalação dos equipamentos disponibilizados, em conformidade com relatório circunstanciado emitido pelo licitante vencedor quando da inspeção do local;
- 23.7.** Utilizar adequadamente os equipamentos para os fins a que tenham sido projetados;
- 23.8.** Assumir a responsabilidade pelos danos causados aos equipamentos em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria e mau uso resultantes de negligência, imprudência ou imperícia de seus servidores ou de terceiros;
- 23.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 10 de Dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por meio de certificado ICP-Brasil.

Marcela Camatta Santana: ***.12.447-**

Dados: 2025.12.11

14:25:54 -03'00'

Marcela Camatta Santana

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Análise de Questões de Ordem Técnica

Assinado digitalmente por meio de certificado ICP-Brasil.

Regina Maria Binda Azevedo Terrão: ***.19.847-**

2025.12.11

14:28:11 -03'00'

Regina Maria Binda Azevedo Terrão
Gestor

Assinado digitalmente por meio de certificado ICP-Brasil.

Marcela Camatta Santana: ***.12.447-**

Dados: 2025.12.11

14:25:21 -03'00'

Marcela Camatta Santana
Fiscal

Alessandro Pereira Lins
Fiscal Substituto

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO** O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO, NA FORMA DA LEI. NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO** O(S) SERVIDOR(ES) **REGINA MARIA BINDA AZEVEDO TERRÃO, MARCELA CAMATTA SANTANA E ALESSANDRO PEREIRA LINS** COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Assinado digitalmente por meio de
Certificado ICP-Brasil.

PATRICIA ROCHA VEDOVA PIROLA:
*****4.657-**

2025.12.12

09:54:15

-03'00'

Patricia Rocha Vedova Pirola
Subsecretária de Atenção em Saúde
(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de testes para realização de exames TAP (tromboplastina) e PTTK (cefalina ativada), com disponibilização do equipamento necessário à sua realização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1					
DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. (24 meses)	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TESTE, Aplicação: Determinação de TAP [TROMBOPLASTINA CÁLCICA] com índice de sensibilização (ISI) menor ou igual a 1,2, Apresentação: Kit, Detalhes: Contendo placenta humana ou de cérebro de coelho liofilizada, sem necessidade de incubação em banho Maria após reconstituição. Cód. PMV: Criar código	Teste	76.800			
TESTE, Aplicação: Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA/PTTK), Apresentação: Kit, Detalhes: Contendo fosfolipídeos sintéticos e/ou Sílica como ativador acompanhado de Cloreto de Cálcio a 0,020 ou 0,025 mol/l pronto para uso. Cód. PMV: Criar código	Teste	50.400			
VALOR TOTAL DO LOTE					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

2. DO DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes equipamentos:

I. 01 (um) analisador totalmente automatizado, com leitura dos testes de coagulação por canal nefelométrico ou cromogênico ou ótico ou mecânico, sendo que deverá:

- a)** Apresentar acesso randômico e contínuo para amostras;
- b)** Possuir compartimento de reagentes refrigerado, com capacidade mínima de 20 posições e capacidade de carga das amostras de, no mínimo 40 posições, permitindo a colocação de tubos primários de 5 ml;
- c)** Possuir sensor de nível de reagentes e possuir probe dedicada à reagentes e outra probe dedicada à amostras;
- d)** Possuir identificação de reagentes com código de barras e monitoramento onboard contínuo da estabilidade;
- e)** Possuir leitor de código de barra para identificação de amostras e possuir sistema automático de pipetagem das amostras e reagentes;
- f)** Possuir sistema de perfuração de tampas dos tubos (cap piercing);
- g)** Armazenar em memória as calibrações completas e os resultados de controles e permitir a visualização no monitor e a impressão das curvas de calibração (resultados numéricos e gráficos);
- h)** Utilizar cuvetas ou rotores de reações descartáveis;
- i)** Permitir a inserção de amostras de emergência;
- j)** Ter capacidade de realizar **no mínimo 110 testes/hora**

II. 01 (uma) impressora a laser;

III. 01 (uma) impressora de código de barras com fornecimento de todos os insumos necessários à utilização da mesma (150.000 etiquetas e 90 rolos de ribbons de cera);

IV. 01 (um) leitor de código de barras semi-fixo de bancada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

V. 01 (um) microcomputador Core I5 ou superior, memória **16.0 Gb**, HD de 500 Gb ou superior, duas ou mais saídas seriais disponíveis livres em perfeito funcionamento, sistema operacional Windows **10 ou 11 (64 bits)** e placa de rede compatível com protocolo IP e seus respectivos periféricos;

VI. 01 (um) nobreak com autonomia mínima de 30 minutos;

VII. 01 (um) estabilizador de linha adequado para o equipamento;

VIII. 01 (uma) estação de tratamento de água reagente tipo I, caso seja necessário, de acordo com a necessidade do equipamento;

2.1.1. O interfaceamento deverá apresentar a possibilidade de transmissão de dados diretamente a uma rede cliente servidor, incluindo interligação com o sistema então existente no Laboratório Central (interfaceamento bidirecional) sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

2.1.2. Informamos que cada fabricante tem seu próprio equipamento validado e padronizado para leitura e análise de seu respectivo teste. Portanto, a disponibilização do equipamento sem ônus ao Município, propicia a adequada utilização de todos os testes.

2.2. Os equipamentos a que se refere o **inciso I do subitem 2.1** **deverão ser NOVOS**, cuja comprovação, **obrigatoriamente** deverá ser feita mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou outros documentos idôneos, constando número de série dos equipamentos disponibilizados e a autorização de recebimento dos mesmos somente ocorrerá após conferência e confirmação de tais informações.

2.3. A **instalação dos equipamentos**, a que se refere o **inciso I do subitem 2.1**, incluindo o **interfaceamento** com o sistema operacional, então utilizado pelo Laboratório Central, deverá ocorrer no **primeiro final de semana** imediatamente **posterior à entrega** dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

2.4. Quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, o **licitante vencedor deverá**, a critério da Administração, **inspecionar o local onde serão instalados os equipamentos** disponibilizados, apresentando relatório técnico circunstanciado acerca das instalações físicas (elétrica, hidráulica, etc.) e indicando as adequações que se fizerem necessárias, objetivando a perfeita instalação e funcionamento dos mesmos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

2.5. Juntamente **com os equipamentos** e a estação de tratamento de água, caso necessário, **bem como seus manuais de operação e manutenção**, devidamente traduzidos para a língua portuguesa, deverão ser entregues todos **os testes e demais materiais necessários para o treinamento**, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

2.5.1. Os tampões, diluentes, calibradores, controles, soluções de limpeza, padrões e demais acessórios, deverão ser fornecidos em quantidades suficientes para a quantidade de testes previstos, incluindo as calibrações necessárias, de acordo com o consumo e utilização dos respectivos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

2.5.2. A quantidade de testes solicitada deverá corresponder à quantidade de testes efetivamente realizados. A reposição dos testes gastos com controles e calibrações deverá ser bimestral ou a critério da Administração.

3. DO DETALHAMENTO DOS REAGENTES E INSUMOS

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os seguintes materiais:

3.1.1. Os reagentes, controles e calibradores deverão ter **validade** de no mínimo **6 (seis) meses**, quando da data de sua entrega;

3.1.2. Os reagentes e consumíveis deverão ser da **mesma marca** do equipamento automatizado;

3.1.3. Os tampões, diluentes, calibradores, controles, soluções de limpeza, padrões e demais acessórios deverão ser fornecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

em quantidades suficientes para a quantidade de testes adquiridos, incluindo as calibrações necessárias, de acordo com o consumo e utilização do respectivo equipamento, entregues diretamente no Laboratório Central Municipal, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

3.1.4. A quantidade de testes solicitada deverá corresponder à quantidade de testes efetivamente realizados.

3.1.5. Os testes utilizados na calibração e controle deverão ser **repostos**, no máximo, bimestralmente ou a critério da Administração.

3.1.6. Os controles deverão ser de um mesmo lote **no mínimo 6 (seis) meses**;

4. DETALHAMENTO COMPLEMENTAR ACERCA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Assistência Técnica Científica deverá:

4.1.1. Realizar treinamentos para a equipe do Laboratório Central Municipal, quanto à programação, manutenção, calibração e gestão do controle de qualidade.

4.2. Assistência Técnica Preventiva deverá:

4.2.1. Cumprir o cronograma de manutenção preventiva apresentado, conforme preconizado pelos manuais dos fabricantes dos equipamentos;

4.2.2. Realizar as manutenções preventivas depois do horário de rotina do setor e/ou finais de semana, mediante autorização prévia do responsável pelo setor de maneira a não prejudicar a rotina dos trabalhos;

4.2.3. Emitir relatório do serviço executado na data da realização, devendo acompanhar o início da rotina de trabalho para certificar que os equipamentos estão em perfeito funcionamento.

4.3. Assistência Técnica Corretiva deverá:

4.3.1. Responder ao chamado inicial em no **máximo 1 (uma) hora após sua abertura**, via e-mail e/ou telefone;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

4.3.2. Prestar a assistência **no prazo máximo de 4 (quatro) horas** a contar da data e hora da abertura do chamado;

4.3.3. Solucionar totalmente o problema **em até 12 (doze) horas a partir do chamado inicial;**

4.3.4. Emitir relatório do serviço executado na data da realização, devendo acompanhar o início da rotina de trabalho para certificar que os equipamentos estejam em perfeito funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA) - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento n° XXX/XXXX
Processo Administrativo n° XXXXXXXX/XXXX
Pregão Eletrônico n° XXX/XXXX
ID (CIDADES): XXXXXXXXX

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
VITÓRIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 27.142.058/0001-26, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, no uso de suas atribuições enquanto gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ n° 14.792.165/0001-58, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, nesta Capital, CEP 29017-010, representado legalmente pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n° XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n° XXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **FORNECIMENTO**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico n° XXX/XXXX**, oriundo do Processo Administrativo n° **XXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **fornecimento de testes para realização de exames TAP (tromboplastina) e PTTK (cefalina ativada), com disponibilização do equipamento necessário a sua realização**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência deste Contrato será de **730 (setecentos e trinta) dias**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente.

3.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **15.01.10.302.0003.2.0027** - Elemento de Despesa: **3.3.90.30.11** - Fonte do Recurso: **Próprio Municipal e/ou Federal**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega do objeto da presente licitação e a **instalação e interfaceamento dos equipamentos** dar-se-ão no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos, contados da solicitação, em remessa PARCELADA.**

5.1.1. No caso das **demais parcelas**, o prazo de entrega dos **materiais não** poderá ser **superior a 15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da data do recebimento das solicitações oficiais do setor requisitante e/ou Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27) 3323-1180, (27) 3381-6981 e telefax (27) 3381-6982.

5.2.1. O horário de recebimento será de 07h:30min. às 11h:30min. e de 13h:00min. às 15h:00min. de segunda a quinta-feira e de 07h:30min. às 11h:30min. e de 13h:00min. às 14h:00min. na sexta-feira.

5.3. Os **equipamentos, juntamente com os testes e demais materiais necessários ao treinamento, deverão ser entregues e instalados no Laboratório Central Municipal**, situado na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1993, Santa Lucia, Vitória, ES, CEP: 29.056-075, telefone (27) 3137-2766, nos horários de 08h:00min. às 12h:00min. e de 13h:00min. às 16h:00min., onde deverão ser devidamente instalados e testados.

5.4. Os **equipamentos** a que se refere o item 5.3 **deverão ser NOVOS**, cuja comprovação, **obrigatoriamente** deverá ser feita mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou outros documentos idôneos, constando número de série dos equipamentos disponibilizados e a autorização de recebimento dos mesmos somente ocorrerá após conferência e confirmação de tais informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

5.5. O local de entrega e instalação dos equipamentos poderá sofrer alteração, a critério da Administração, mediante prévia comunicação.

5.5.1. Durante a vigência do contrato, a critério da Administração, em caso de mudança de endereço, mediante prévia comunicação, a empresa deverá realizar o transporte, instalação, interfaceamento, testes de qualidade e outros que se fizerem necessários, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

5.6. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

5.7. Somente serão aceitos materiais que possuam, quando da data de sua entrega no Almoxarifado, **prazo de validade** correspondente a, **no mínimo, 6 (seis) meses**. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a validade solicitada e sem quaisquer avarias que possam causar prejuízos ou inviabilizar seu uso.

5.8. Todos os equipamentos, bem como os materiais, incluindo testes, acessórios, calibradores, controles, soluções a serem utilizados na realização dos exames, que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem vícios ou defeitos de fabricação e/ou avarias, deverão ser substituídos pelo licitante vencedor, sendo que os prazos para substituição e/ou reposição serão determinados pelo Laboratório Central Municipal e/ou Almoxarifado.

5.9. A entrega dos materiais deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

5.10. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

5.11. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

5.12. O objeto será recebido **provisoriamente, de forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências constantes neste Contrato e na proposta.

5.13. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

5.14. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15. Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5.18. O **recebimento definitivo, no caso da primeira parcela dos materiais, estará condicionado ainda à montagem/instalação dos equipamentos pelo licitante vencedor**, o qual ficará obrigado a realizar, caso necessário, teste de verificação de seu desempenho e perfeito funcionamento, bem como entregar **os testes e demais materiais necessários ao treinamento**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A **Gestão** desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) **Regina Maria Binda Azevedo Terrão**, telefone (27) 3137-2766, e a Fiscalização será realizada pelos(as) servidores(as) **Alessandro Pereira Lins** e **Marcela Camatta Santana**, telefone (27) 3137-2766, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da documentação prevista nesta cláusula.

7.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

7.2.1. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

(no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa.**

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento;

b) Tipo de pagamento: Por demanda.

7.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

7.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

7.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

7.9. Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).

7.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já entregue, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II - Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

III - Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Documento de Cobrança Equivalente.

7.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

7.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP\times I/360\times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

8.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

8.1.9. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Contrato e perfeito funcionamento dos equipamentos disponibilizados, incluindo transporte, locomoção, troca de peças, mão-de-obra, etc, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

8.1.10. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;

8.1.11. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

8.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, exceto em relação à **assistência e suporte técnicos**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- 8.1.13. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato e seus Anexos;
- 8.1.14. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;
- 8.1.15. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;
- 8.1.16. Responsabilizarem-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- 8.1.17. Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverão constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.
- 8.1.18. Fornecer o **detalhamento técnico da pré-instalação dos equipamentos**, instruindo a Administração quanto às condições físicas pertinentes a sua instalação e funcionamento, bem como, quanto aos riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente;
- 8.1.19. Disponibilizar os equipamentos necessários à realização dos exames, **que deverão ser NOVOS**, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência;
- 8.1.20. Disponibilizar para os equipamentos necessários à realização dos exames, **computador, impressoras, leitor de código de barras, estabilizador de linha, nobreak, centrífugas e estação de tratamento de água caso necessário**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;
- 8.1.21. Disponibilizar também, **outros equipamentos de mesmas características e em perfeitas condições de uso e funcionamento**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

caso os equipamentos disponibilizados para a realização dos exames não suportem a demanda de trabalho diário e/ou apresente constantes problemas técnicos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

8.1.22. Executar a **montagem/instalação** dos equipamentos disponibilizados, incluindo **computador, impressoras, leitor de código de barras, estabilizador de linha, nobreak, centrífugas e estação de tratamento de água caso necessário,** nos locais indicados pela Administração, o que compreenderá a conferência das peças e componentes e realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem os mesmos em perfeitas condições de funcionamento de forma a alcançar o fim a que se destinam, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

8.1.23. Executar o **interfaceamento** dos equipamentos **com o sistema operacional** então utilizado pelo Laboratório Central, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

8.1.24. Fornecer todos os **testes e demais materiais** necessários ao treinamento, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

8.1.24.1. Fornecer tampões, diluentes, calibradores, controles, soluções de limpeza, padrões e demais acessórios, em quantidades suficientes para a quantidade de testes previstos, incluindo as calibrações necessárias, de acordo como consumo e utilização dos respectivos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

8.1.24.2. A quantidade de testes solicitada deverá corresponder à quantidade de testes efetivamente realizados. A reposição dos testes gastos com controles e calibrações deverá ser bimestral ou a critério da Administração;

8.1.25. Ministrar treinamento necessário à correta operação dos equipamentos e otimização de seus recursos, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com as necessidades da Administração, **em até 2 (dois) dias úteis** a partir do recebimento da notificação, o qual deverá, obrigatoriamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ocorrer nos períodos de trabalho das respectivas equipes, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

8.1.26. Entregar os equipamentos necessários à realização dos exames acompanhados dos respectivos Manuais de Operação e manutenção, devidamente traduzidos para a "língua portuguesa", com o conjunto de instruções necessárias e suficientes para orientar os usuários dos equipamentos em seu uso correto e seguro;

8.1.27. Manter todos os equipamentos em pleno funcionamento nos locais estabelecidos pela Administração, durante toda a vigência do Contrato e/ou **até o término dos materiais adquiridos;**

8.1.28. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração, sendo que a retirada dos equipamentos somente poderá ser feita mediante autorização escrita emitida pelo responsável pela guarda do bem;

8.1.29. Notificar a Administração, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** quando da retirada dos equipamentos em face do término do Contrato;

8.1.30. Disponibilizar uma equipe técnica composta de, no mínimo, **1 (um) assessor científico** (formação superior pertinente ao objeto da licitação) e **1 (um) assessor técnico** (engenheiro ou técnico capacitado pela empresa fabricante do equipamento), bem como **prestar assessoria científica de segunda a sexta-feira em horário comercial, exceto feriados, e assessoria técnica 24 horas por dia, todos os dias da semana,** durante o período de vigência do Contrato e/ou enquanto os materiais adquiridos estiverem sendo consumidos;

8.1.31. Apresentar à Administração e a critério da mesma, a documentação comprobatória da equipe técnica, conforme subitem 8.1.30, mediante a apresentação dos seguintes documentos, a saber:

a) Relação nominal dos profissionais - assessor(es) científico(s) e assessor(es) técnico(s) que darão tal suporte com indicação de suas **qualificações técnicas;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

b) Documentos comprobatórios referente a suas qualificações técnicas:

b.1) No caso do(s) assessor(es) científico(s) - certificado de registro de classe;

b.2) No caso do assessor(es) técnico(s): se engenheiro (certificado de registro de classe), **se técnico** (certificado/documento de capacitação emitido pela empresa fabricante dos equipamentos).

c) No caso da assessoria técnico-científica ser terceirizada, o licitante deverá indicar a razão social, CNPJ, endereço, CEP, n°s de telefone, e-mail e nome do responsável para contato da empresa à qual a referida assessoria estiver vinculada, bem como apresentar o Contrato de Prestação de serviços firmado com a referida empresa, revestido das formalidades legais e com firma reconhecida, acompanhado dos mesmos documentos mencionados no subitem 8.1.31, observado o quantitativo mencionado no subitem 8.1.30;

8.1.32. Prestar assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), científica e, a critério da Administração, apresentar cronograma de procedimentos preventivos, em forma de planilha, contendo o número e a periodicidade da manutenção preventiva, a qual deverá ser agendada com o setor técnico onde os equipamentos estiverem instalados;

8.1.33. Ressarcir, nos casos de pane elétrica, eletrônica e/ou mecânica dos equipamentos ou falhas de manutenção preventiva e/ou corretiva, a perda de reagentes e outros consumíveis, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

8.1.34. Arcar com todos os custos referentes à realização dos exames, especialmente os de urgência, em outro laboratório a ser indicado pela Administração, caso os equipamentos apresentem problemas técnicos que impossibilitem a sua realização nas dependências do Laboratório Central Municipal;

8.1.35. Realizar Assistência Técnica (Científica, Preventiva e Corretiva) regularmente durante o período de vigência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Contrato e/ou enquanto os materiais adquiridos estiverem sendo consumidos;

8.1.36. Notificar à Administração, **com 72 (setenta e duas) horas úteis de antecedência e por escrito**, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica [assessor(es) científico(s) e assessor(es) técnico(s)], bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

8.2.6. Providenciar ambiente adequado para a instalação dos equipamentos disponibilizados, em conformidade com relatório circunstanciado emitido pelo licitante vencedor quando da inspeção do local;

8.2.7. Utilizar adequadamente os equipamentos para os fins a que tenham sido projetados;

8.2.8. Assumir a responsabilidade pelos danos causados aos equipamentos em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria e mau uso resultantes de negligência, imprudência ou imperícia de seus servidores ou de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

8.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste Contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **15 (quinze) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

cento) sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **15 (quinze): 15 (quinze por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos;**

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias:** até **03 (três) anos;**

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos;**

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos;**

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos;**

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 15 (quinze) dias:** até **03 (três) anos.**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

9.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

9.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, **EXCETO** em relação à **assistência e suporte técnicos**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do **valor inicial atualizado**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela Contratada ou pelo Contratante, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

12.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, de acordo com o § 1º do Art. 3º da Lei 10.192/2001, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do fiscal deste Contrato.

16.2. Para fins de cumprimento do presente contrato, as partes acordam que qualquer comunicação ou notificação extrajudicial poderá ser encaminhada ao preposto ou encarregado designado pelas partes, sendo considerada válida desde que enviada por meio de:

I. correio eletrônico (e-mail) ao endereço previamente informado pelas partes;

II. carta registrada com aviso de recebimento; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

III. serviço de entrega em mãos, com comprovação de recebimento.

16.3. A designação e atualização dos dados de contato do preposto ou encarregado devem ser realizadas formalmente pela parte responsável, por meio de comunicação escrita ou eletrônica enviada à outra parte.

16.4. Na ausência de atualização, considera-se válido o envio às informações mais recentes fornecidas pelas partes.

16.5. A parte notificante deverá assegurar a clareza e integridade da comunicação, observando o prazo razoável para resposta, se aplicável.

16.6. Caso o preposto ou encarregado não esteja disponível, a notificação será considerada válida se entregue no endereço registrado no contrato, salvo comprovação de que a parte responsável deliberadamente impediu o recebimento.

16.7. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.8. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e suas alterações posteriores, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16.8.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da legislação de regência.

16.9. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

- 1) _____
- 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I (Do Contrato)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é o fornecimento de testes para realização de exames TAP (tromboplastina) e PTTK (cefalina ativada), com disponibilização do equipamento necessário à sua realização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1					
DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TESTE, Aplicação: Determinação de TAP [TROMBOPLASTINA CÁLCICA] com índice de sensibilização (ISI) menor ou igual a 1,2, Apresentação: Kit, Detalhes: Contendo placenta humana ou de cérebro de coelho liofilizada, sem necessidade de incubação em banho Maria após reconstituição. Cód. PMV: Criar código	Teste	76.800			
TESTE, Aplicação: Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA/PTTK) Apresentação: Kit, Detalhes: Contendo fosfolipídeos sintéticos e/ou Sílica como ativador acompanhado de Cloreto de Cálcio a 0,020 ou 0,025 mol/l pronto para uso. Cód. PMV: Criar código	Teste	50.400			
VALOR TOTAL DO LOTE					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

1.2. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UNID.	PARCELA MENSAL
01	TESTE , Aplicação: Determinação de TAP [TROMBOPLASTINA CÁLCICA] com índice de sensibilização (ISI) menor ou igual a 1,2, Apresentação: Kit, Detalhes: Contendo placenta humana ou de cérebro de coelho liofilizada, sem necessidade de incubação em banho Maria após reconstituição. Cód. PMV: Criar código	76.800	Teste	3.200
02	TESTE , Aplicação: Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA/PTTK) , Apresentação: Kit, Detalhes: Contendo fosfolípidos sintéticos e/ou Sílica como ativador acompanhado de Cloreto de Cálcio a 0,020 ou 0,025 mol/l pronto para uso. Cód. PMV: Criar código	50.400	Teste	2.100

1.2.1. Os quantitativos estimados para cada parcela do cronograma poderão variar de acordo com as necessidades da Administração.

2. DO DETALHAMENTO DO EQUIPAMENTO

2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes equipamentos:

I. 01 (um) analisador totalmente automatizado, com leitura dos testes de coagulação por canal nefelométrico ou cromogênico ou ótico ou mecânico, sendo que deverá:

- a)** Apresentar acesso randômico e contínuo para amostras;
- b)** Possuir compartimento de reagentes refrigerado, com capacidade mínima de 20 posições e capacidade de carga das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

amostras de, no mínimo 40 posições, permitindo a colocação de tubos primários de 5 ml;

c) Possuir sensor de nível de reagentes e possuir probe dedicada à reagentes e outra probe dedicada à amostras;

d) Possuir identificação de reagentes com código de barras e monitoramento onboard contínuo da estabilidade;

e) Possuir leitor de código de barra para identificação de amostras e possuir sistema automático de pipetagem das amostras e reagentes;

f) Possuir sistema de perfuração de tampas dos tubos (cap piercing);

g) Armazenar em memória as calibrações completas e os resultados de controles e permitir a visualização no monitor e a impressão das curvas de calibração (resultados numéricos e gráficos);

h) Utilizar cuvetas ou rotores de reações descartáveis;

i) Permitir a inserção de amostras de emergência;

j) Ter capacidade de realizar **no mínimo 110 testes/hora**

II. 01 (uma) impressora a laser;

III. 01 (uma) impressora de código de barras com fornecimento de todos os insumos necessários à utilização da mesma (150.000 etiquetas e 90 rolos de ribbons de cera);

IV. 01 (um) leitor de código de barras semi-fixo de bancada;

V. 01 (um) microcomputador Core I5 ou superior, memória **16.0 Gb**, HD de 500 Gb ou superior, duas ou mais saídas seriais disponíveis livres em perfeito funcionamento, sistema operacional Windows **10 ou 11 (64 bits)** e placa de rede compatível com protocolo IP e seus respectivos periféricos;

VI. 01 (um) nobreak com autonomia mínima de 30 minutos;

VII. 01 (um) estabilizador de linha adequado para o equipamento;

VIII. 01 (uma) estação de tratamento de água reagente tipo I, caso seja necessário, de acordo com a necessidade do equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

2.1.1. O interfaceamento deverá apresentar a possibilidade de transmissão de dados diretamente a uma rede cliente servidor, incluindo interligação com o sistema então existente no Laboratório Central (interfaceamento bidirecional) sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

2.1.2. Informamos que cada fabricante tem seu próprio equipamento validado e padronizado para leitura e análise de seu respectivo teste. Portanto, a disponibilização do equipamento sem ônus ao Município, propicia a adequada utilização de todos os testes.

2.2. Os equipamentos a que se refere o **inciso I do subitem 2.1** **deverão ser NOVOS**, cuja comprovação, **obrigatoriamente** deverá ser feita mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou outros documentos idôneos, constando número de série dos equipamentos disponibilizados e a autorização de recebimento dos mesmos somente ocorrerá após conferência e confirmação de tais informações.

2.3. A **instalação dos equipamentos**, a que se refere o **inciso I do subitem 2.1**, **incluindo o interfaceamento** com o sistema operacional, então utilizado pelo Laboratório Central, deverá ocorrer no **primeiro final de semana** imediatamente **posterior à entrega** dos mesmos;

2.4. Quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, o **licitante vencedor** **deverá**, a critério da Administração, **inspecionar o local onde serão instalados os equipamentos** disponibilizados, apresentando relatório técnico circunstanciado acerca das instalações físicas (elétrica, hidráulica, etc.) e indicando as adequações que se fizerem necessárias, objetivando a perfeita instalação e funcionamento dos mesmos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

2.5. Juntamente **com os equipamentos** e a estação de tratamento de água, caso necessário, **bem como seus manuais de operação e manutenção**, devidamente traduzidos para a língua portuguesa, deverão ser entregues todos **os testes e demais materiais**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

necessários para o treinamento, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

2.5.1. Os tampões, diluentes, calibradores, controles, soluções de limpeza, padrões e demais acessórios, deverão ser fornecidos em quantidades suficientes para a quantidade de testes previstos, incluindo as calibrações necessárias, de acordo com o consumo e utilização dos respectivos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

2.5.2. A quantidade de testes solicitada deverá corresponder à quantidade de testes efetivamente realizados. A reposição dos testes gastos com controles e calibrações deverá ser bimestral ou a critério da Administração.

3. DO DETALHAMENTO DOS REAGENTES E INSUMOS

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os seguintes materiais:

3.1.1. Os reagentes, controles e calibradores deverão ter **validade** de no mínimo **6 (seis) meses**, quando da data de sua entrega;

3.1.2. Os reagentes e consumíveis deverão ser da **mesma marca** do equipamento automatizado;

3.1.3. Os tampões, diluentes, calibradores, controles, soluções de limpeza, padrões e demais acessórios deverão ser fornecidos em quantidades suficientes para a quantidade de testes adquiridos, incluindo as calibrações necessárias, de acordo com o consumo e utilização do respectivo equipamento, entregues diretamente no Laboratório Central Municipal, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

3.1.4. A quantidade de testes solicitada deverá corresponder à quantidade de testes efetivamente realizados.

3.1.5. Os testes utilizados na calibração e controle deverão ser **repostos**, no máximo, bimestralmente ou a critério da Administração.

3.1.6. Os controles deverão ser de um mesmo lote **no mínimo 6 (seis) meses**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

4. DETALHAMENTO COMPLEMENTAR ACERCA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Assistência Técnica Científica deverá:

4.1.1. Realizar treinamentos para a equipe do Laboratório Central Municipal, quanto à programação, manutenção, calibração e gestão do controle de qualidade.

4.2. Assistência Técnica Preventiva deverá:

4.2.1. Cumprir o cronograma de manutenção preventiva apresentado, conforme preconizado pelos manuais dos fabricantes dos equipamentos;

4.2.2. Realizar as manutenções preventivas depois do horário de rotina do setor e/ou finais de semana, mediante autorização prévia do responsável pelo setor de maneira a não prejudicar a rotina dos trabalhos;

4.2.3. Emitir relatório do serviço executado na data da realização, devendo acompanhar o início da rotina de trabalho para certificar que os equipamentos estão em perfeito funcionamento.

4.3. Assistência Técnica Corretiva deverá:

4.3.1. Responder ao chamado inicial em no **máximo 1 (uma) hora após sua abertura**, via e-mail e/ou telefone;

4.3.2. Prestar a assistência **no prazo máximo de 4 (quatro) horas** a contar da data e hora da abertura do chamado;

4.3.3. Solucionar totalmente o problema **em até 12 (doze) horas a partir do chamado inicial**;

4.3.4. Emitir relatório do serviço executado na data da realização, devendo acompanhar o início da rotina de trabalho para certificar que os equipamentos estejam em perfeito funcionamento.

O documento foi adicionado eletronicamente por REGINA MARIA BINDA AZEVEDO TERRAO, CPF: ***.*19.847-** em 12/12/2025 17:37:51. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:

66C7483B-466D-45B3-B428-C5344281CDD0